

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
 À Comissão de Finanças e Orçamento

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Corregor: _____
 Data: 24/03/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Ao Oficial Legislativo
 para processamento
24/03/22

Dois Córregos, 24 de março de 2022

Ofício Especial

Aprovado em ÚNICA Discussão
 Em 24/03/22

 PRESIDENTE

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos - SP,

Para apreciação, encaminhamos a esta Casa de Leis, o **Projeto de Decreto Legislativo N. 04, de 24 de março de 2022**, de nossa autoria, que **Ratifica Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e aprova as contas da Prefeitura Municipal, relativas ao exercício de 2019**. Sem mais, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Mara Silvia Valdo
 Presidente

Jovileni Silvana da Silva Amaral
 Membro

Vinícius de Oliveira Gonçalves
 Membro

Excelentíssimo Senhor
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
 Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP

CÂMARA MUNICIPAL
 DOIS CÓRREGOS
 MAIORIA SIMPLES
 NOMINAL

VISTO:





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.04, de 24 de março de 2022

Ratifica Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e aprova as contas da Prefeitura Municipal, relativas ao exercício de 2019.

Art. 1º Fica Ratificado o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Processo TC-004444.989.19-8, exercício de 2019.

Art. 2º Ficam aprovadas as contas mencionadas e respectivos expedientes.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA PARA A PROPOSIÇÃO

É de competência dessa Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer em relação a prestação de contas do Prefeito (art. 39, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal), o que já foi feito de maneira bem fundamentada.

Ultrapassada essa etapa, é de competência, também, da Comissão de Finanças e Orçamento, após a análise dos pareceres do Tribunal de Contas, concluir através de Decreto Legislativo (art. 194, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal).

Assim, após minuciosa análise de todos os documentos a respeito das contas do Prefeito do exercício de 2019, e com respaldo no relatório apresentado pela Relatora da

2

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

**2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura**

Projeto de Decreto Legislativo N.04 de 2022

Vi



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Comissão e em toda argumentação trazida na própria decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo é que se apresenta esse Projeto de Decreto Legislativo.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Mara Valdo

Mara Silvia Valdo
Presidente

Jovileni Silvana da Silva Amaral
Jovileni Silvana da Silva Amaral
Membro

Vinicius de Oliveira Gonçalves
Vinicius de Oliveira Gonçalves
Membro